



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GESTÃO AUTÁRQUICA

Aos 9 dias do mês de novembro de dois mil e dezasseis, nesta vila de Monforte e Edifício dos Paços do Município, perante mim, José Maria Trindade Portilheiro, Técnico Superior, exercendo as funções de Oficial Público do Município, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25/10/2013, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela al. b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro: O Município de Monforte, entidade adjudicante, pessoa coletiva de direito público n.º 506873412, com sede na Praça da República, em Monforte, representado pelo Presidente do Órgão Executivo, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, titular do Cartão do Cidadão com o n.º 10872154 OZY0, válido até 19/11/2020, com poderes para o ato, conforme resulta do disposto na al. f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo: Tranzato, Lda., entidade adjudicatária, pessoa coletiva n.º 513639810, com sede na Rua do Convento, n.º 4, em Niza, representada por Maria de Fátima Dinis Carita Moura, portadora do Cartão de Cidadão com n.º 10020222 5ZY8, válido até 02/04/2018, que outorga na qualidade de representante legal da empresa, conforme verifiquei através da fotocópia da Certidão Permanente da Sociedade, documento que arquivo sob o número 1 na pasta de documentos correspondentes a este ato.-----

Entre o primeiro e o segundo contraentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), doravante designado por CCP, é reduzido a escrito o presente contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, o qual foi precedido de Parecer Prévio Vinculativo emitido pelo Senhor Presidente do Órgão Executivo do Município, datado de 21 de outubro de 2016 e de um procedimento por "Ajuste Direto", nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP e que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

(Lei habilitante)

A presente contratação é feita ao abrigo do disposto no CCP, cumpridos os condicionalismos previstos na demais legislação em vigor.-----



[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 2.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em planeamento e desenvolvimento territorial e gestão autárquica.-----

Cláusula 3.ª

(Adjudicação/aprovação da minuta do contrato)

A presente prestação de serviços foi adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara por despacho datado de 4 de novembro de 2016 e aprovada a minuta do contrato na mesma data. -----

Cláusula 4.ª

(Preço)

Pela prestação de serviços referida na cláusula 2.ª, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, conforme resulta da proposta aprovada.-----

Cláusula 5.ª

(Prazo de execução)

1. O presente contrato tem início no dia 9 de novembro de 2016.
2. O prazo de execução é de 12 meses, conforme previsto no artigo 3.º do caderno de encargos.-----

Cláusula 6.ª

(Pagamento)

1. Com a assinatura do contrato, serão pagos 20% do valor adjudicado. O restante valor será pago nos últimos 10 meses de contrato, em prestações fixas mensais. A todas as prestações acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos serão processados mediante a apresentação prévia da respetiva fatura e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 299.º do CCP.-----

Cláusula 7.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, conforme decisão tomada no respetivo despacho de adjudicação.-----



Cláusula 8.ª

(Classificação orçamental do encargo do contrato)

1. O encargo para o presente ano económico, no valor de 5.600,00€, que, acrescido do IVA á taxa de 23%, no valor de 1.288,00€, perfaz um total de 6.888,00€, será suportado pelo orçamento municipal, através da dotação inscrita na seguinte classificação orçamental:

- Classificação orgânica: Capítulo 02;
- Classificação económica: Agrupamento 02; Subagrupamento 02; Rubrica 14.

2. O encargo previsto para o ano económico seguinte (2016), no valor de 14.400,00€, ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, sustentado pela autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos Previsionais para o corrente ano, será suportado através de dotação a inscrever no respetivo orçamento.

3. Ao presente contrato corresponde o compromisso com o número sequencial 12315, do qual anexo a respetiva ficha á pasta de documentos.-----

Cláusula 9.ª

(Foro Competente)

Com renúncia expressa a qualquer outro, os litígios emergentes deste contrato serão resolvidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, conforme resulta da cláusula 9.ª do caderno de encargos.-----

Cláusula 10.ª

(outros documentos que façam parte integrante deste contrato)

Em tudo o que não se encontre especificado e de acordo com as regras de prevalência definidas no n.º 2 do art.º 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário, documentos que se encontram devidamente identificados e dos quais arquivo cópia, ficando os originais arquivados na Subunidade Orgânica de Aprovisionamento e Económico do Município.-----

Lido e explicado o conteúdo do presente contrato, os contraentes declaram que o aceitam nos termos exarados.-----



O Primeiro Outorgante:

(Gonçalo Nuno Lagem)

O Segundo Outorgante:

(Maria de Fátima Dinis Carita Moura)

O Oficial Público:

(José Maria Trindade Portilheiro)